



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 033/2023
PÁG.: 004

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 7º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do termo de referência e ou projeto básico é etapa essencial e precedente da realização de licitações de obras e prestação de serviços, estabelece ainda, que o termo de referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos administrativos.

2. DO OBJETO.

Aquisição de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme as especificações do termo de referência fornecido pela secretaria de administração, para atender a câmara municipal de Bonfim/RR no ano de 2023.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Bonfim, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que os materiais elencados no Termo de Referência encontram-se na condição de esgotados no estoque dessa repartição.

4. META FISICA:

4.1 Adquirir e fornecer gêneros alimentícios em geral de forma parcelada e estimativa, para atender as necessidades da Câmara de vereadores do Município de Bonfim/RR, conforme quantitativos composto na planilha em anexo (Anexo I), para desenvolver os trabalhos da e as demais demandas existentes em todos os setores, durante o ano 2023

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2023.

Unidade Orçamentária: 010100

Funcional: 01.031.0100.2001.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

6. DA FORMA DE AQUISIÇÃO E ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO DE ENTREGA, PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - A aquisição, fornecimento e a entrega dos gêneros alimentícios será de forma parcelada, estimativa e continua durante todo o ano de 2023, para atender as necessidades da Câmara, com fornecimento normal de gêneros alimentícios de que trata este Termo de Referência.

6.2 - Os gêneros alimentícios solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Câmara Municipal, com endereço à Rua XV de novembro nº 58, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela Administração, contendo a quantidade dos materiais e produtos com as devidas marcas e medidas, conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.3 - Os gêneros alimentícios serão solicitados para atender conforme a necessidades da Câmara, que deverão ser entregue obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas corridas após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida, contendo a quantidade de materiais e produtos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição e fornecimento firmado.

6.4 - O prazo de execução do objeto será até dezembro 2023, com início do fornecimento e entrega imediatos logo após a assinatura do contrato firmado.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

7.1 - Modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei nº 8.666/93, documentação relativa à:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 089/2022
PÁG.: 006

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Alvará de funcionamento em validade

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais de limpeza para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

8.1 DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o período de fornecimento de gêneros alimentícios, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações estabelecidas na proposta de preços e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- e) Realizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- f) Entregar os gêneros alimentícios solicitados em horário de expediente, das 07:30 hs às 13:30 hs, na Câmara Municipal de Bonfim/RR, no endereço à Rua XV de novembro, nº 58, Bairro Centro, na cidade de Bonfim/RR.
- g) Realizar o transporte e manejo com descarrego até a CMB, acondicionado apropriadamente, com despesas tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a CMB, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) Fazer a entrega e o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela CMB, contendo a quantidade dos materiais e produtos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos gêneros alimentícios, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Fornecer os materiais e produtos respeitando ainda as normas da segurança ABNT.

9 VALOR TOTAL ESTIMADO:

- 9.1 O valor máximo que a CMB, se compromete em pagar é de R\$ 16.666,00 (Dezesseis Mil seiscientos e sessenta e seis reais), conforme consta na planilha estimativa de custos do anexo II deste Termo de Referência.
- 9.2 Os Custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na legislação Brasileira.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, CMB, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal e acompanhada de certidões de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, fiscais (União, Estadual e Municipal), comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- 10.2 Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do contrato de aquisição de gêneros alimentícios.
- 10.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

11 DA FISCALIZAÇÃO:



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios será exercida por representantes do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento de materiais de limpeza, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

13.1 O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93;

13.2 A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3 A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste. 13.4 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

13.5 A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 10 do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. 13.6 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de gêneros alimentícios até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

14.2 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

14.3 Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

14.4 O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

14.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução da entrega dos materiais e produtos constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 03 de fevereiro de 2023.

Jhullie Silva Moraes

Jhullie Silva Moraes
Secretário de Administração
Elaborador

De acordo,

Domingos Costa

Domingos Costa
Presidente da Câmara de Bonfim